



Projeto de Lei n.º  
(Da Deputada Erika Kokay)

PL 778/2003

**LIDO**  
Em 17/09/03  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CES e CCJ.

Em 11/09/03.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a reserva de bolsas de estudo do  
“Programa Renda Universidade” para alunos  
negros, matriculados em instituição de ensino  
superior, no Distrito Federal, e dá outras  
providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1.º - Fica reservado um percentual de no mínimo vinte por cento das bolsas de estudo do “Programa Renda Universidade”, instituído no âmbito do Distrito Federal, por meio da Lei n.º 3.150, 28 de abril de 2003, a ser destinado, anualmente, a alunos negros, regularmente matriculados em instituição de ensino superior no Distrito Federal.

§ 1.º - Para concorrer às bolsas de estudo a que se refere o caput, os alunos negros deverão satisfazer integralmente aos requisitos do Programa Renda Universidade;

§ 2.º - Na hipótese de não haver candidatos habilitados em quantidade suficiente para preencher as bolsas de estudo previstas no caput, o saldo remanescente poderá ser revertido para os demais alunos inscritos no Programa.

Art. 2.º - Caberá ao órgão responsável pela gestão do “Programa Renda Universidade” estabelecer a forma de comprovação da condição de negro e os demais critérios que deverão ser preenchidos para que o aluno se habilite às bolsas de estudo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 778/03  
Fla. n.º 01 mc.

60



O Projeto de Lei ora apresentado tem por finalidade instituir um mecanismo que possa, efetivamente, assegurar a alunos negros, matriculados em instituições particulares de ensino superior, no Distrito Federal, condições para conclusão do curso universitário. É fato de conhecimento geral que, historicamente, o acesso de pessoas de baixo poder aquisitivo e, em especial das pessoas de origem negra, ao ensino superior no Brasil é muito reduzido, particularmente por falta de condições de arcar com os elevados custos das mensalidades da faculdades particulares.

Esse quadro tem se mantido praticamente imutável ao longo dos anos, não obstante o reconhecimento por parte do Estado da existência de discriminação racial e étnica no País e que as políticas públicas universalistas implementadas têm sido insuficientes para reduzir as graves e profundas desigualdades sociais que caracterizam a sociedade brasileira

Assim, por reconhecer a importância da educação como o mais relevante instrumento de inclusão social, particularmente num mundo marcado por rápidos e intensos avanços no processo de conhecimento, com a implantação de tecnologias cada vez mais sofisticadas, que exigem elevada capacidade cognitiva, é que estou apresentado o presente Projeto de Lei.

Isso posto, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2003.

  
ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

